



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

LEI MUNICIPAL Nº 1.351/2024

"DECLARA O ILÊ AXÊ JITUNDÉ DA
COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SÃO
FRANCISCO DO PARAGUAÇU PATRIMÔNIO
HISTÓRICO CULTURAL E IMATERIAL DE
CACHOEIRA - BAHIA".

A Prefeita do Município de Cachoeira, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Histórico Cultural Material e Imaterial de Cachoeira - Bahia o Ilê Axê Jitundé da comunidade quilombola de São Francisco do Paraguaçu.

Art. 2º Caberá a Câmara Municipal a entrega do Título de Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial de Cachoeira, em Sessão Solene, organizada pela Mesa Diretora.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se às disposições em contrário.

Cachoeira - Bahia, 16 de julho de 2024

Eliana Gonzaga de Jesus
Prefeita do Município de Cachoeira

